SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2016/SES-MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/SES-MT

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** com sede na Avenida 15 de Novembro Nº 235 Sala C, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP 78.020.301, inscrita no CNPJ sob o n.36.956.290/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO JOSE CARDOSO,** brasileiro , portador da Cédula de Identidade RG n.11.831 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 181.950.081-00, denominada **CONTRATADA.** Considerando o que consta no processo administrativo 203416/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar o Contrato 048/2016/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 203416/2017 e com base no art. 65 §1º da Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo Segundo Termo aditivo de acréscimo de 41,15% (quarenta e um virgula quinze por cento) ao Contrato nº 048/2016/SES-MT.

Cláusula Segunda – DO PREÇO e QUANTIDADES

2.1 A Contratada realizará as obras e serviços objeto deste termo aditivo pelo preço total de **R$ 91.415,02** (noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos), perfazendo o valor Global do Contrato de **R$ 313.543,84** (trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O preço unitário deste Termo Aditivo refere-se à planilha de acréscimo acostada ao processo folhas de 10 à 17, com toda a composição do custo unitário e quantidades.

Cláusula Terceira – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

3.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2016/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2017.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde

RICARDO JOSE CARDOSO
Cardoso Construções Civis Ltda

Testemunhas:

Rechaila Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37